

REGULAMENTO

DOS QUADROS DE EXCELÊNCIA E DE MÉRITO

(revisão aprovada pela Assembleia de Escola em 20 de Fevereiro de 2008)

INTRODUÇÃO

O presente Regulamento dos Quadros de Mérito e de Excelência da Escola Secundária da Mealhada visa a consecução do disposto no Dec. Lei nº 30/2002, de 20 de Dezembro (*Estatuto do Aluno do Ensino Não Superior*), que no seu artigo 13º, alíneas c) e d), estipula como direitos do aluno:

“c) Ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação e o esforço no trabalho e no desempenho escolar e ser estimulado nesse sentido;

d) Ver reconhecido o empenhamento em acções meritórias, em favor da comunidade em que está inserido ou da sociedade em geral, praticadas na escola ou fora dela, e ser estimulado nesse sentido.

Assim, os quadros de Excelência e de Mérito inserem-se numa concepção do ensinoaprendizagem que visa a busca da excelência, tanto no domínio cognitivo como no das atitudes e valores. Pretende-se, pois, não apenas reconhecer os bons resultados escolares, mas estimular o gosto por aprender, a vontade de se auto-superar e o desenvolvimento de uma cidadania activa e responsável.”

ARTIGO 1º

ÂMBITO

O presente Regulamento define as condições que os alunos têm de reunir a fim de poderem ser enquadrados no Quadro de Excelência e/ou de Mérito da Escola Secundária da Mealhada.

1. As menções de excelência e/ou de mérito obedecem ao disposto no Artigo 2º deste Regulamento.
2. O número de alunos a incluir nestes quadros, por ano lectivo, é ilimitado.
3. O reconhecimento da excelência e/ou do mérito é certificado através de:
 - a) Entrega, ao aluno, de um diploma, cuja cerimónia deverá ocorrer no início do ano lectivo seguinte;
 - b) Registo da menção de excelência e/ ou de mérito no processo individual do aluno;
 - c) Afixação da lista dos alunos pertencentes ao Quadro de Excelência ou de Mérito neste estabelecimento de ensino, divulgação na página de Internet e nos meios de informação local.

ARTIGO 2º ATRIBUIÇÃO

1. Do **Quadro de Excelência** anual, constarão os alunos que, cumulativamente, apresentem os seguintes requisitos:

1.1. Ensino Básico

- a) Ter, na Classificação de Frequência no final do ano lectivo, Satisfaz Bem nas áreas curriculares não disciplinares, ter no máximo três classificações de nível 4 e ter nível 5 nas restantes classificações, não sendo a disciplina de Educação Moral e Religiosa considerada para o efeito;
- b) Não ser repetente, no terceiro ciclo do Ensino Básico, exceptuando-se os casos em que a retenção tenha sido causada por motivos de força maior (doença grave ou outro, desde que pontualmente analisado e aceite pelo Conselho Executivo);
- c) Não apresentar, no final do ano lectivo, mais do que três faltas injustificadas, das quais não mais do que duas na mesma disciplina.
- d) Não ter sido alvo de procedimento disciplinar incluído nos Artigos 26º e 27º do Decreto-Lei 30/2002 nas suas alíneas b), c) e d) e b), c), d) e e), respectivamente;
- e) Ter, no Domínio Pessoal e da Cidadania, um comportamento considerado Bom ou Muito Bom, quer no seu relacionamento com todos os membros da comunidade escolar, quer no respeito pelos bens e serviços ao seu dispor, quer na organização e participação em actividades (de acordo com os parâmetros constantes do Anexo A).

1.2. Nível Secundário de Educação

- a) Ter, na Classificação de Frequência no final do ano, média igual ou superior a 17,0 (dezassete vírgula zero) valores e nenhuma classificação inferior a 13 (treze) valores;
- b) Estar inscrito a todas as disciplinas do plano curricular do ano que frequenta;
- c) Não ter disciplinas em atraso;
- d) Não ser repetente, no Ensino Secundário, exceptuando-se os casos em que tal tenha ocorrido por motivos de força maior (doença grave ou outro, desde que pontualmente analisado e aceite pelo Conselho Executivo);
- e) Não apresentar, no final do ano lectivo, mais do que três faltas injustificadas, das quais não mais do que duas na mesma disciplina.
- f) Não ter sido alvo de procedimento disciplinar incluído nos Artigos 26º e 27º do Decreto-Lei 30/2002 nas suas alíneas b), c) , d) e b), c), d) , e), respectivamente;
- g) Ter, no Domínio Pessoal e da Cidadania, um comportamento considerado Bom ou Muito Bom, quer no seu relacionamento com todos os membros da comunidade escolar, quer no respeito pelos bens e serviços ao seu dispor, quer na organização e participação em actividades (de acordo com os parâmetros constantes do Anexo A).

2. Do Quadro de Mérito anual, constarão os alunos que, cumulativamente, apresentem os requisitos enunciados nas alíneas a), b), c) e d) subsequentes:

a) Dinamizar ou colaborar em acções meritórias que revelem grandes capacidades ou atitudes ou iniciativas exemplares:

- Esforço exemplar para superação de dificuldades;
- Dinamização ou participação em acções, individualmente ou em grupo, que revelem solidariedade para com os elementos da escola ou fora dela;
- Envolvimento e empenho em iniciativas ou acções, individuais ou em grupo, que conduzam à organização, dinamização e divulgação de projectos dos quais resulte enriquecimento cultural ou patrimonial dos alunos e da Escola em geral;
- Obtenção de prémios resultantes da participação em concursos promovidos por entidades externas à escola;
- Obtenção de prémios resultantes da participação em concursos internos;

b) Ter aproveitamento (transitar de ano);

c) Não apresentar, no final do ano lectivo, mais do que três faltas injustificadas, das quais não mais do que duas na mesma disciplina.

d) Ter, no Domínio Pessoal e da Cidadania, um comportamento considerado Bom ou Muito Bom, quer no seu relacionamento com todos os membros da comunidade escolar, quer no respeito de normas, de bens e serviços ao seu dispor.

2. 1. Os alunos que eventualmente não cumpram o estabelecido na alínea b), desde que devidamente fundamentado, poderão ser objecto de reconhecimento de mérito, sendo-lhes atribuída uma menção honrosa.

ARTIGO 3º COMPETÊNCIAS

1. Compete ao Director de Turma, no final do 3º período, proceder à recolha de informação que permita elaborar a listagem, por turma, dos alunos que reúnam as condições para integrarem os quadros de Excelência e/ou de Mérito.

2. Compete ao Conselho de Turma, no final do ano lectivo, analisar, registar em acta de reunião de conselho de turma e, por unanimidade, propor, de forma fundamentada, ao Presidente do Conselho Pedagógico, o (s) aluno (s) que apresenta (m) o perfil para integrarem o Quadro de Excelência e/ou de Mérito.

3. Compete aos coordenadores das diversas actividades desenvolvidas ao longo do ano lectivo preencher e entregar, ao Director de Turma, o relatório — anexo A1 — referente aos alunos que, no seu entender, manifestaram comportamentos meritórios, classificados de “Bom” ou “Muito Bom”.

4. As propostas serão sempre analisadas e ratificadas em Conselho Pedagógico — ou em Comissão para o efeito nomeada por este órgão — e comunicadas à Assembleia de Escola, no final do ano lectivo, não havendo lugar a recurso das decisões tomadas.

ANEXO A

Nome	do	aluno:
Nº: _____	Turma: _____	Ano: _____

A atribuição de classificação de “Bom” ou “Muito Bom”, no domínio Pessoal e da Cidadania e nas diversas actividades desenvolvidas fora do âmbito do currículo das diversas disciplinas, é feita segundo os critérios que se seguem:

	BOM	MUITO BOM
Organiza e participa nas diversas actividades.		
Revela capacidade de iniciativa e autonomia.		
Apresenta espírito crítico.		
Respeita sempre todos os membros da comunidade escolar.		
É solidário e altruísta.		
Contribui para a harmonia da convivência escolar e para a plena integração de todos os alunos.		
Respeita a integridade física e moral de todos os membros da comunidade educativa.		
Zela pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didáctico, mobiliário e espaços da escola.		
Respeita a propriedade dos bens de todos os membros da comunidade escolar.		

Escola Secundária da Mealhada, aos _____ *de* _____ *de* _____

O Director de Turma, (nome) _____

(assinatura) _____

ANEXO A1

Nome	do	aluno:
Nº: _____	Turma: _____	Ano: _____
Identificação	da	actividade:
Data: ___ / ___ / _____		

A atribuição de classificação de “Bom” ou “Muito Bom”, no domínio Pessoal e da Cidadania e nas diversas actividades desenvolvidas fora do âmbito do currículo das diversas disciplinas, é feita segundo os critérios que se seguem:

	BOM	MUITO BOM
Organiza e participa nas diversas actividades.		
Revela capacidade de iniciativa e autonomia.		
Apresenta espírito crítico.		
Respeita sempre todos os membros da comunidade escolar.		
É solidário e altruísta.		
Contribui para a harmonia da convivência escolar e para a plena integração de todos os alunos.		
Respeita a integridade física e moral de todos os membros da comunidade educativa.		
Zela pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didáctico, mobiliário e espaços da escola.		
Respeita a propriedade dos bens de todos os membros da comunidade escolar.		

Escola Secundária da Mealhada, aos _____ *de* _____ *de* _____

O Coordenador da actividade, (nome) _____

(assinatura) _____